



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

CONTRATO nº 065/2019

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CHUVEIRO MÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA TRANSERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **TRANSERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.668.369/0001-00, com sede no Município de Canoas/RS, na Avenida Guilherme Schell nº 3200, Sala 102, Bairro Fátima, CEP: 92.200-714, neste ato representada por **JANE BEATRIZ OLIVEIRA BENELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 892.757.720/53, CI/SSP/RS nº 8052167148, residente e domiciliada no Município de Canoas/RS, na Rua Concórdia nº 565, casa 01, Bairro Niterói, CEP: 92.120.140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (uma) carreta equipada com 06 (seis) chuveiros masculinos e 06 (seis) chuveiros femininos para utilização durante o 11º Rodeio Interestadual de Balneário Pinhal.

§ 1º O funcionamento do equipamento será de 24 horas diárias, durante o período da locação.

§ 1º A manutenção e limpeza do equipamento será de responsabilidade da empresa contratada.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

Processo Licitatório nº 025/2019, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de Inexigibilidade nº 014/2019, da qual este contrato é integrante.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a execução total do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º O equipamento deverá ser instalado até o dia do início da locação contratada.

§ 2º O período da locação será do dia 21 ao dia 24 de fevereiro de 2019.

§ 3º Local de instalação: Parque de Eventos do Túnel Verde (Rodeio).

§ 4º A manutenção, limpeza e fornecimento dos materiais de limpeza será de responsabilidade da contratada.

QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

5.1 - O atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretário Munic. de Turismo e Desp., Agric., Pesca, Ind. e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução do evento será suportado pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 20 de fevereiro de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

EDISON DE AGUIAR MACHADO
Secretário Munic. de Turismo

TRANSERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF n° 106.735.800/59
CI/SSP/RS n° 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792